TC nº 72-003.203.01-30

CONSULTA. ANHEMBI. Ausência de requisitos e legitimidade. Ausência de restrição na concessão de descontos em locação ou uso oneroso de espaço físico. Preliminar NÃO CONHECIDA. Votação unânime.

2.185ª Sessão Ordinária

ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, preliminarmente, em não conhecer do pedido, tendo em vista que a Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A. carece de legitimidade para dirigir consulta a este Tribunal, considerando o instituído pelo artigo 29 da Lei Municipal 9.167/80, e também pelo não-atendimento, satisfatoriamente, dos requisitos exigidos pelo artigo 61 do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução 3, de 03.07.2002.

ACORDAM, entretanto, à unanimidade, uma vez que nada obsta a este Colegiado opinar, a título de subsídio ou colaboração, sobre solicitação de uma de suas jurisdicionadas, destinada a precaver seus administradores quanto a eventuais irregularidades na prática de seus atos e na realização de seus negócios comerciais, em considerar que não há restrições de ordem legal à concessão de descontos aos eventuais interessados na locação ou uso oneroso de seus espaços físicos, para congressos, feiras e outros eventos que a Origem deve fomentar, desde que observadas às regras de seu regime jurídico próprio e os princípios da Administração Pública, sobretudo o da 'Transparência, Publicidade, Igualdade, Moralidade e Impessoalidade'.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópias do presente Acórdão, bem assim do relatório e voto do Relator, à Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S. A., à Chefia do Executivo e à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e EURÍPEDES SALES.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda "ad hoc" Maria Hermínia Penteado Pacheco e Silva Moccia.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de dezembro de 2004.

Antonio Carlos Caruso
Presidente

Roberto Braguim
Relator.